

Posto isto e considerando que a data para a entrega dos documentos exigidos encontra-se expresso no instrumento convocatório e que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado enseja a inabilitação do participante; considerando que as alegações apresentadas pelos recorrentes não justificaram a intempestividade na entrega da documentação exigida; Portanto, com fulcro no item 15.2 do Edital em tela, ACOELHO a Nota Jurídica Nº 167/2021 - SEAGRI/GAB/AJL, da d. Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso, eis que tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

No oitavo dia do mês de abril de 2021 às 09:17 (nove horas e dezessete minutos) foi realizada virtualmente a 12ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF, comparecendo os(as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Nathália Eliza de Freitas - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), Wilma Leiliane - Titular (Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), Valteny Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Claciene Dutra de Magalhães - Titular (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Mariana de Souza - Suplente (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Luiz Fernando Nascimento Megda - Titular (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Andréa de Oliveira Magalhães - Suplente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Ivan Alves dos Santos - Titular (Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Claryssa Nayara Alves Costa - Titular (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), Leilane dos Santos Peixoto - Suplente (Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), José Messias da Silva (Suplente - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal) Samantha Freitas Tavares - Titular (Aldeias Infantis SOS Brasil), Márcio Eduardo do Sacramento Leite - Titular (Casa de Ismael - Lar da Criança), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha - Titular (Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), José Donizetti - Suplente (Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília-OASSAB, Lenice Neres dos Santos - Titular (Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Priscila Maia de Andrade - Titular (Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Maria Júlia - Titular (Associação dos Servidores da Assistência Social- ASAS/GDF), Thirsa Gardênia - Suplente (Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Distrito Federal - OAB/DF), Manoel Pina Suplente - Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM), Convidados: Maciel EAS/SUBSAS/SEDES Justificaram: Eliane Alves da Silva está de atestado médico (Titular - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal) Rafael Gonçalves de Santana e Silva não pôde participar, por conta do filho recém-nascido (Titular - Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Michele Silva (Secretaria de Educação) está de férias), José Alves Brito - Suplente (Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra). A presidente Maria Júlia abriu os trabalhos, deu posse para a conselheira Joice representante da Secretaria de Educação do DF; aprovada a pauta e alcançado o quórum qualificado a Conselheira Kariny solicitou inversão da pauta e apresentação do Plano de Ação Imigrantes, para apreciação e deliberação para aprovação pelo pleno do CAS DF. O plano foi apresentado pela Conselheira Kariny e pelo servidor da SEDES/SUBSAS servidor Jean Marcel-CPSE/SUBSAS/SEDES; Plano de Ação - Imigrantes - Portaria 614/GM/MC, de 26/02/2021, o plano de ação foi enviado para os conselheiros previamente; a SEDES apresentou ao CAS a proposta de Plano de Ação para uso de repasse emergencial de recursos federais para atendimento de imigrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária, conforme PORTARIA MC Nº 614, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. O Coordenador Jean Marcel Rates apresentou a proposta do plano com detalhes, tirou as dúvidas dos Conselheiros, foi feito amplo debate sobre a questão desta população indígena venezuelana que chega ao DF. Após ampla discussão e esclarecimentos sobre o assunto o Conselho Pleno deliberou pela Aprovação do Plano, especificou para esta população migratória (R\$ 240.000,00 em março); o grupo é uma etnia oriunda da Venezuela, estão há algum tempo no Brasil, desde junho/julho de 2020; o serviço de abordagem junto com o CREAMS diversidade, começaram a atuar junto com as agências da ONU, IMDH (Instituto Migrante de Direitos humanos) e CÁRITAS para compor a equipe de atendimento. Relato das Comissões; Comissão de Legislação e Normas; não houve relato; Comissão de Política de Assistência Social; não foi apresentado. Relatoria de processos: Pedidos de Inscrição - Conselheiros Titulares: ASSOCIAÇÃO QUALIDADE DE VIDA - 00431-00010269/2020-31 - Conselheira Maria, devolvido para Secretaria executiva - diligências. INSTITUTO PRO BRASIL - 00431-00006840/2020-12 - Conselheira Emanuele não estava presente; COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - Conselheira Emanuele não esta presente. ASSOCIAÇÃO TRANSFORMA VIDAS, AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 00431-00017499/2020-21 - Conselheira Genilda não esta presente. ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA ASAV - 00431-00017924/2020-81 - Conselheira Kariny -

apresentado pela conselheira as informações acerca do funcionamento da Associação, presta serviços de ações de assessoramento, defesa e Garantia de direitos; entidade Matriz com sede em Porto Alegre; associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, finalidade de promoção e difusão de educação, assistência social, ações culturais e religiosas; espaço está em construção para atendimento e devido a pandemia do COVID não há previsão de conclusão da obra; entidade registrada no CAS em Porto Alegre, oferta SCFV e ações de garantia de direitos; atua no centro cultural de Brasília, com ações de assessoramento em direitos sociais; não foi realizada visita, pois o local está em obras, foi demolido o espaço anterior, estão construindo um espaço mais adequado para os serviços a serem ofertados; atualmente funciona somente um escritório; concluiu seu relato informando que o plano de ação está em consonância com as normativas previstas na legislação de assistência social, apresentou toda a documentação necessária foi apresentada, possui inscrição válida no CAS de Porto Alegre; vota pelo deferimento do pedido de inscrição da associação e que seja priorizada no plano de acompanhamento do CAS, Votação: aprovado pela maioria. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: PROJETO INTEGRAL DE VIDA - PRO VIDA - 0380-000995/2012 - Conselheira Kariny; Apresentação de fiscalização de exercícios anteriores 2017 a 2019; inscrita no CAS desde 2013, oferta SCFV para crianças e adolescentes e familiares; os serviços são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 - parecer técnico recomenda aprovação da contas e continuidade de inscrição e sugere visita de conselheiro para melhor qualificação do serviço; A conselheira informou que conhece a instituição, dispõe de uma estrutura fantástica, era mantida por um instituto N. Piquet, desde 2015 o instituto deixou de repassar recursos para a manutenção da instituição, estão trabalhando por projetos, com a Pandemia diminuiu o atendimento, atualmente está sendo feito 3 x por semana na modalidade online; tem parcerias com alguns órgãos públicos com temáticas voltadas para proteção social das famílias. Vota pela manutenção da inscrição da entidade no CAS, aprovado parecer da relatora. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP - 0431-001029/2017 - Acompanhamento e alteração de inscrição - Conselheiro Donizete; não foi relatado. ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA, AO GRUPO E À COMUNIDADE - AFAGO - 0380-001082/2011 - Conselheiro Jose Donizete não foi relatado. PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR - 00431-00017151/2019- 08- Conselheiro Adriana; Apresentação de fiscalização de exercícios 2018 a 2019; entidade inscrita no CAS desde 2011 para oferta ações de assessoramento, defesa e garantia de Direitos, oferta de serviços de capacitação profissional, atividades produtivas, geração de renda, encaminhamento e garantia de direitos socioassistenciais dentre outros; não foi realizada visita, feito contato telefônico com a presidente em 05/abril/2021- Sr Bianco; os atendimentos foram suspensos em 2020 por causa da pandemia, todos os funcionários foram demitidos em fev/2021 em função da exaustão de recursos; são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 -vota pela manutenção da inscrição no CAS - aprovado relato da conselheira. Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do DF - 0380-001084/2012 - Conselheira Adriana, não foi relatado. INSTITUTO AGOSTIN CASTEJON-IAC - 0380-001091/2012 - Conselheira Neidiana. Não foi relatado. ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA - 0380-000509/2012 - Conselheira Adriana; Apresentação de fiscalização de exercícios 2017 a 2019; inscrita no CAS desde 2012 para oferta ações de assessoramento, defesa e garantia de Direitos, destinado ao público de catadores de Lixo e seus familiares, com oferta de serviços de capacitação profissional, espaço de convivência, encaminhamento e garantia de direitos socioassistenciais dentre outros; são ofertados SCFV porém não possui inscrição no CAS para oferta deste serviço; não foi realizada visita, mas sim contato telefônico com o dirigente, a conselheira conhece a entidade e seu espaço físico; os atendimentos foram suspensos em 2020 por causa da pandemia; são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 -vota pela manutenção da inscrição no CAS - aprovado relato da conselheira. TRANSFORME- AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS - 0380-001180/2012 - Conselheiro Manoel Pina, informa que o processo esta em diligências. ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL - 0380-000969/2012 - Conselheiro Manoel Pina, processo está em diligências. INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO - BERÇO DA CIDADANIA - 0380-003480/2008 -Conselheiro Manoel Pina informa que não está pronto para relato. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR - 00431-00006685/2020-34 Conselheira Wilma, entidade inscrita no CAS desde 2020, com oferta de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, e SCFV para população em situação de rua no Setor, através de atividades esportivas e culturais, projeto Futebol Golzinho de Rua e demais serviços de encaminhamento e garantia de direitos socioassistenciais, recebe apoio do Rotary Clube e empresas do SCS; atividades foram afetadas pela Pandemia, e restrita a apoio ao público em situação de rua, conselheira realizou visita em Fevereiro 2021, conheceu as atividades no SCS, horta comunitária, banheiro, escritório etc.; os serviços são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 -vota pela manutenção da inscrição no CAS - aprovado relato da conselheira. Vota pela manutenção da inscrição da entidade no CAS, aprovado parecer da relatora. CASA DO CEARA EM BRASILIA - 0380-000088/2011 - Conselheira Wilma; apresentação de fiscalização dos exercícios 2017 a 2019; inscrita no CAS DESDE 2013, oferta ABRIGO INSTITUCIONAL para pessoas idosas (23 usuários de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade os serviços são ofertados em consonância com o disposto na tipificação dos serviços constante na Resolução CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 - o plano de não traz informações sobre serviços, recursos financeiros, humanos, estrutura física etc. Não fez a

visita, pois os serviços foram suspensos e o abrigo manteve os idosos em isolamento social, ficaram muito tristes durante este período de Pandemia, atualmente as visitas estão liberadas e atividades também, inclusive missas, o parecer técnico recomenda aprovação da contas e continuidade de inscrição da entidade no CAS DF. Relatora recomenda manutenção da inscrição; aprovado Relato. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS- ABRACE - 00431-00016209/2019-98 - Conselheiro Luiz, apresentação de fiscalização de exercícios 2017, a 2019; inscrita no CAS desde 2013 para oferta ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CASA DE PASSAGEM e Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, para público CRIANÇAS PORTADORAS DE CANCER seus familiares, não foi realizada visita, mas sim contato telefônico com o dirigente e consultas ao site da entidade, os atendimentos foram suspensos em 2020 por causa da pandemia; os serviços são ofertados em consonância com o disposto na normativa CNAS 109/2009 e Resolução CAS 21/2012 e 55/2014 –vota pela manutenção da inscrição no CAS – aprovado relato do conselheiro. os demais processos constantes na pauta não foram relatados e serão apresentados na próxima plenária extraordinária. Relatoria Secretária Executiva - Entidades que apresentaram documentos exercício 2019 - após publicação de resolução de cancelamento: CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE - 00431-00000716/2020-43; GRUPO FRATERNAL ESTRELA DO ORIENTE - 0380-001132/2010; CENTRO PRESBITERIANO IDADE E EXPERIÊNCIA - CPPIE - 0380-001702/2012. Distribuição de Processos para relatoria-Redistribuição: LAR DE SÃO JOSÉ - 0380-001620/2011- Mariana de Souza .ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA –APB - 0380-003159/2014 - Conselheiro Marcio Eduardo; ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL — CETEFE -0380-001284/2011 - Conselheiro Michele Silva; CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL- 00431-00000236/2020-82 - Natália Elisa; OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO - 0380-001114/2011 -Neidiana Adriana; CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO - 00431-00000528/2020-15 - Conselheiro Priscila. Acompanhamento - Conselheiros Titulares e Suplentes: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - 0380-001538/2011- Conselheiro Rafael .ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE - 0380-001786/2012; Conselheira Amanda -GRUPO ESPÍRITA ABRIGO DA ESPERANÇA-GEAE - 00431-00000550/2020-65- Conselheiro Wiliam .CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEM COLERA - 0380-001756/2011 COLETIVO DA CIDADE - 0431-000544/2016 Conselheira Clarissa. CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA- CCC - 0380-000892/2012- Conselheira Clisciene. OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91 - Conselheira Emanuelle. ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS – AMPARE 0380-001115/2011 (Inclusão de serviço de Residência Inclusiva), Conselheiro José Alves. CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-00153/2011 José Donizete. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAÚDE MENTAL - ASSIM - 0380-003140/2011 Jose Messias. Informes Gerais: Ofício nº 30/2021/CNAS/SE/CF/MC - Solicita interlocução e gestão com parlamentares em relação as emendas de comissão, de relator e bancada e/ou recomposição dos recursos das despesas discricionárias; Respostas a duvidas enviadas ao CNAS que envolvem alterações das resoluções a serem analisadas pela CLN, para ajustes e adequação da legislação atual. Recurso da Visão Social - Ofício em 05/04/2021 para dar ciência ao Pleno, foi respondido que não cabe mais recurso, pois a entidade já recorreu. Orientado qto a pedido de nova inscrição no CAS, caso estejam sanadas as pendências na PJFEIS que deram origem ao cancelamento, cumprindo os requisitos da Resolução 21/2012. Reclamação da Srª Roberta acerca da análise de contas da OASIS, Alessandra explicou que foram solicitadas informações/ diligências duas vezes o processo foi distribuído em Agosto/2020 e redistribuído para conselheira Wilma. Composição da Comissão organizadora da XIV Conferência de Assistência Social do Distrito Federal - 00431-00007845/2021-43, Segmento de Trabalhadores: Cons. Priscilla, Cons. Maria Julia; Segmento Governo: Cons. Natália, Cons.Kariny; Segmento Entidades- Cons. Marcio; Segmento de Usuários: Cons. Lenice. Convite – Cons. Priscilla repassou convite para participação do CAS na conferência dos direitos humanos.. Cons. Priscilla discorreu sobre a desocupação que ocorreu no terreno próximo ao CCBB, apontou que houve violação dos direitos, e que mais uma vez a assistência social está sendo usada como um paliativo para esta violação de direitos, que isto enfraquece a legitimidade da política de Assistência Social junto ao público. Cons. Julia acrescentou que a derrubada da horta no SSC também foi uma violação. Encerramento às 13:18. Esta Ata foi transcrita pela servidora do CAS – EAS Márcia F. Pimenta e segue assinada pela presidente do CAS e pela Secretária Executiva do CAS. MARIA JÚLIA PEREIRA DA SILVA, Presidente do CAS/DF, ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO, Secretária Executiva do CAS DF.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a suspensão da decisão de cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo Art. 88, da Resolução nº 79/2010 - CAS/DF, que determina que caberá a esta promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CAS/DF.

CONSIDERANDO, o art. 20 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição e cancelamento de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 15 de abril de 2021, que Dispõe sobre o cancelamento de Serviço da Entidade Associação Nova Acrópole perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Suspender a decisão de cancelamento da inscrição da entidade Entidade ASSOCIAÇÃO NOVA ACRÓPOLE - ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, CNPJ nº 03.653.094/0001-96, com sede na SHIN, CA 09, Lotes 17 e 18, Lago Norte - DF, devidamente exarado no Processo nº. 0380-001568/2009, inscrição n. 026/2012, de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes no âmbito da Assistência Social da Entidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA COSTA DE CARVALHO
Secretária Executiva do Conselho

CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO 02, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Torna pública a eleição do Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – Consea/DF para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nos dispostos da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, e suas alterações; do Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017; e da Resolução nº 01 - Regimento Interno do CONSEA DF, de 03 de agosto de 2018, e conforme deliberado na II Reunião Plenária, realizada no dia 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição do Presidente do Consea/DF, o Conselheiro José Ivan Mayer de Aquino, representante titular da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida, para o mandato do biênio 2021-2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal
Secretária-Geral do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e da delegação de competência nos termos do art. 1º, item III, alínea "d" da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página nº 14, combinado com o parágrafo 2º do art. 214 e art. 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar os fatos tratados no âmbito do processo SEI nº 00480-00006387/2018-71, conforme Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 07/2019- COMOT / SUBCI / CGDF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 54/2021

Processo: 00391-00000782/2020-46. Autuado (a): MOISÉS BEZERRA DA SILVA
Objeto: Auto de Infração nº 02382/2020. Decisão: não conhecer do recurso interposto, por ausência de pressuposto de admissibilidade recursal, a saber, a legitimidade recursal, nos termos do art. 55, § 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.506/2016; reconhecer coisa julgada administrativa; informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de